



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DORES DO TURVO E ATI –APARELHOS DE
TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA.**

**CONTRATO Nº 181/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ATI –APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA**, com sede na Rua do Geraldino, nº 131, Quadra ch lote 14 Chacarás Buritís Goiânia Estado de Goiás CEP: 74.391-470, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.103/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Luiz Felipe Mauad, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4362943 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.197.791-24, residente e domiciliado na Rua José Canela, QD 3d It 08. Casa 02. Vila Santa Maria Nazareth. Anápolis GO. CEP: 75.113-450, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em construção e instalação de elevador de acessibilidade para a Nova Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG conforme projeto com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para realização do serviço, conforme tabela exposta abaixo:

| Item | Descrição | U.M. | Qtde. | Valor Total |
|------|---|---------|-------|-------------------|
| 0001 | Construção e instalação de elevador de acessibilidade para a Nova Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Equipamento projetado e instalado de acordo com a ABNT NBR (conforme projeto) Kilos: 225 kilos Quantidade Pessoas transportadas: 03 Numero de Paradas/acessos: Térreo e 01ª andar. | Serviço | 01 | R\$ 100.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado de acordo em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega do mesmo, depósito/ transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.03.01.04.122.0052.1007.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO

- 6.1 - A entrega deverá ocorrer de acordo com a autorização de compras emitida sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- 6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços para entrega e instalação do objeto, dentro do horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.
- 6.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/ assinatura da nota fiscal.
- 6.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.5 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6 – Montagem e instalação do equipamento licitado deverá ser por conta da empresa contratada.

6.7 – Garantia no mínimo 12 (doze) meses;

6.8 – A empresa contratada deverá ministrar treinamento Ao responsável para utilização do elevador;

6.9 – A empresa deverá fornecer suporte técnico a contratante pelo período de 12 (doze) meses

6.10 - A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a seguinte documentação:

- a) prova do registro do contrato junto ao CREA/CAU, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30 - CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
 - II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 24 de novembro de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2022.11.24 12:32:14 -03'00'

Município de Dores do Turvo - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal –

**JOSE ATAUL
COELHO:522
76449691**

Assinado de forma
digital por JOSE ATAUL
COELHO:52276449691
Dados: 2022.11.24
12:33:47 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____

ATI - APARELHOS DE
TRANSPORTE
INTELIGENTE

LTDA:20502103000167

Dados: 2022.11.24 12:30:27
-03'00'

Assinado de forma digital
por ATI - APARELHOS DE
TRANSPORTE INTELIGENTE
LTDA:20502103000167

Dados: 2022.11.24 12:30:27

-03'00'

ATI - Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda

Luiz Felipe Mauad – Representante

**WASHINGTON
LUIZ CABRAL DA**

SILVA:8687748868

7

Assinado de forma digital
por WASHINGTON LUIZ
CABRAL DA

SILVA:8687748868

Dados: 2022.11.24 12:34:44
-03'00'